

Urruth



**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES  
AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT**

**SERVICO AUTONOMO DE  
SANEAMENTO DE PELOTAS**



## ÍNDICE

1. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT .....	04
2. Empresa .....	04
3. Endereço .....	04
4. Atividade da Empresa / Setores de Trabalho .....	05
Direp.....	05
Supad.....	07
Musa.....	08
Derh.....	10
Drf.....	16
Dcd.....	17
Supop.....	18
Depa.....	20
Dag.....	21
Aplac.....	26
Supin.....	27
Detr.....	29
Dop.....	30
Ddf.....	39
Dme.....	41
Drd.....	46
Dhd.....	49
Dsg.....	52
Dct.....	54
Depr.....	57
Dco.....	58
Dal.....	60
Dvo.....	63
Defi.....	66
Dts.....	68
Dcm.....	69
Sv.....	

St.....	72
Sl.....	73
Dfc.....	75
Dcom.....	78
Dsa.....	80
Dca.....	83
Ss.....	84
Demt.....	86
Dcl.....	88
Pe.....	90
Ascod.....	92
Ded.....	94
Asjur.....	95
Ap.....	97
Depe.....	98
Dte.....	99
Deob.....	101
Don.....	102
Dedu.....	104
Dmd.....	107
Dep.....	110
Dema.....	114
Del.....	115
Dle.....	120
Ders.....	127
Drs.....	128
Dfa.....	131
Neas.....	132
Sa.....	134
Avaliação qualitativa, quantitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos.....	135
Quadro de conclusão.....	

## 1. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos Riscos físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho da empresa **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas** e que possam causar danos à saúde de seus trabalhadores, Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada na ocasião do levantamento, Sempre que houver modificação nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois as conclusões poderão ser alteradas.

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art. 58 da Lei nº 9.528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98.

Este trabalho foi elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Tairone Dias Urruth CREA-RS 129783 no dia 01 de Março de 2021, na sede da empresa **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas**, sendo acompanhado pelo departamento Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho pelos seguintes profissionais Srº Jesus Oliveira, Marcos Silva, Ruy Ulguim, Rodrigo Otávio, Andressa Farias representantes do SESMT nesta ocasião.

Este trabalho pode servir para:

- ✓ Assessorar a empresa na realização do documento base do PPRA, exigido pela NR-9;
- ✓ Assessorar o SESMT e/ou a CIPA da Empresa na confecção do Mapa de Risco;
- ✓ Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- ✓ Atender notificações específicas da fiscalização da DRT;
- ✓ Atender necessidades específicas da empresa;
- ✓ Delimitar área de risco;
- ✓ Estipular quais operações são insalubres e ou perigosas, afim de que o empregador possa pagar o adicional correto a seus empregados;
- ✓ Este documento deverá permanecer na empresa a disposição da previdência social.

## 2. EMPRESA

## 3. ENDEREÇO

**Chefe de divisão (DOP):** Auxiliar os órgãos diretivos da autarquia, chefiar e coordenar equipes ou grupos de trabalho, elaborar relatórios e reunir dados que se fizerem necessários para a tomada de decisões na órbita administrativa.

**Máquinas e equipamentos utilizados:** computadores, impressoras, aparelhos telefônicos, fax;

**Produtos utilizados:** não utiliza produtos químicos;

**Agentes nocivos:** não encontrados;

**Físicos:** ruídos 55db 06hs;

**Meios de propagação:** não encontrados

**Epis recomendados:** não se aplica

**Conclusão:** de acordo com a NR 15 insalubridade não há exposição a agentes nocivos que caracterizem insalubridade.

**Operário (DOP):** Os operários realizam serviços gerais de manutenção da estação de tratamento, realizam a manutenção dos canteiros, limpeza de sanitários, recolhimento do lixo, lavagem dos decantadores com produtos químicos e pintura de esquadrias e alvenaria, e demais atividades de manutenção das instalações.

**Máquinas e equipamentos utilizados:** pá de corte/concha, rastilhos, foices, enxadas, picareta, roçadeiras costal.

**Produtos utilizados:** hipoclorito de sódio;

**Agentes nocivos:** vírus, fungos, bactérias, agentes patogênicos, ruídos, hipoclorito de sódio;  
Químicos: hipoclorito de sódio;

**Físicos:** umidade (eventual), radiações não ionizantes (sol), ruídos (eventual) 92db 01hs;

**biológicos:** vírus, fungos, bactérias, agentes patogênicos (eventual), ;

**Meios de propagação:**

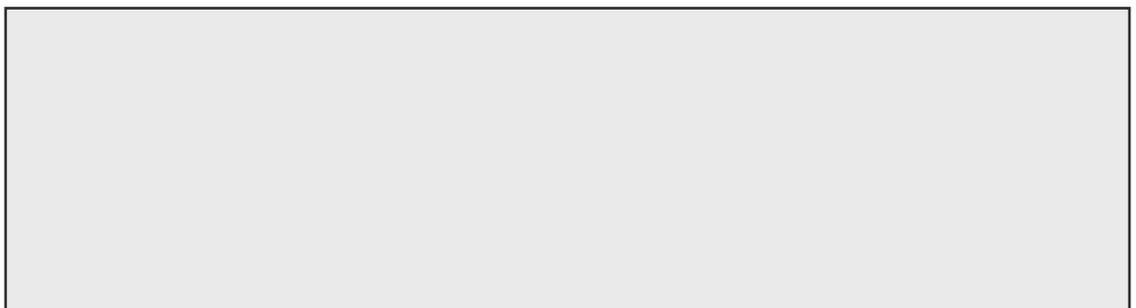
Umidade, vírus, fungos, bactérias, agentes patogênicos: por contato ;

Ruídos, radiações não ionizantes (sol): pelo ar

**Epis recomendados:** botas impermeáveis, luvas nitrílicas, luvas de raspa de couro, uniforme mangas longas, óculos de proteção, bloqueador solar, chapéus/bonés.

capacete com protetor facial, protetor auricular, luvas de malha, máscaras descartáveis, avental raspa de couro;

**Conclusão:** de acordo com a NR 15 insalubridade a função é insalubre em grau médio (20%).



## **5. AVALIAÇÃO QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS e ERGONÔMICOS.**

Foram efetuadas medições dos níveis de intensidade sonora nos setores de trabalho. Os valores obtidos estão relacionados neste relatório.

Com os valores das medidas quantitativas de intensidade do ruído, bem como as avaliações qualitativas efetuadas, elaborou-se o Quadro de Conclusão, onde estão relacionados os setores, o agente avaliado, o enquadramento legal, o adicional de insalubridade e ou periculosidade devido e as recomendações efetuadas.

No quadro de Conclusão, na coluna Adicional devido, o percentual citado estará seguido de sigla SM quando se referir ao salário mínimo (adicional de insalubridade) ou SE quando se referir ao Salário do Empregado, sem as gratificações (adicional de periculosidade).

### **5.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO**

#### **5.1.1 ORIENTAÇÕES**

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção e higienização, o treinamento para uso adequado e motivar os empregados para o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, o adicional respectivo pode deixar de ser pago, Visando isso, propõem-se algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

### 5.1.2 NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA – RISCOS FÍSICOS

Na empresa, não ocorreram níveis de ruído superiores aos limites de tolerância, ditados pela tabela constante do Anexo 1, da NR-15. Porém o nível de ruído aceitável para condições de conforto será de 65 dB(A), nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como nos escritórios.

EX. Ruidos, vibrações, radiações ionizantes, Radiações não ionizantes, frio, calor, pressões anormais, umidade.

NÍVEL DE RUÍDO dB(A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 horas e 45 minutos
98	1 horas e 15 minutos
100	1 horas
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

*Tairone Dias Urruth*  
Engº de Segurança do Trabalho  
CREA-RS 129783

### 5.1.3 NÍVEIS ERGONÔMICOS- RISCOS ERGONÔMICOS

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho conforme estabelecido na norma regulamentadora NR 17 e NR 11.

EX: esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos excessivos, trabalho noturno, jornadas de trabalho prolongadas, monotonia e repetitividade, outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico.

#### - ILUMINAMENTO:

A boa iluminação dos locais de trabalho proporciona vantagens, tais como: aumento de produção, melhor acabamento do trabalho, diminuição do desperdício de material, redução do número de acidentes, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimento dos indivíduos idosos ou portadores de defeitos visuais e melhor supervisão dos trabalhos. Para que os níveis de iluminância atendam aos limites, estabelecidos pela NBR 5413, e a portaria nº 3.751, de 23/11/1990 que altera a Norma Regulamentadora NR-17, sugere-se:

- ✓ Aumentar o número e ou potência das lâmpadas;
- ✓ Efetuar manutenção periódica das instalações, incluindo-se a substituição das lâmpadas queimadas, a limpeza das lâmpadas, luminárias e janelas; e
- ✓ Aproximar as lâmpadas dos campos de trabalho.
- ✓ Posicionar as luminárias, adequadamente, sobre as máquinas ou postos de trabalho.

### 5.1.4 AGENTES BIOLÓGICOS - RISCOS BIOLÓGICOS

Os serviços de limpeza e coleta de lixo, em escritórios e banheiros são considerados como processos iniciais de coleta de lixo urbano, bem como, as operações que envolvem lavagem de pisos, paredes, sanitários, etc., determinam contato com as sujidades encontradas nestes locais, Excrementos humanos como fezes, urina, escarro, podem fazer o contato do trabalhador com alguns agentes biológicos, dentre os quais citamos os fungos, as bactérias, os vírus e os vibriões. Do contato podem surgir diversos problemas de saúde.

Em virtude da impossibilidade de eliminação de tais agentes, os funcionários deste setor devem laborar com equipamentos de proteção individuais adequados tipo: Luva de Látex ou PVC, Avental impermeável, botas de PVC ou Borracha além da utilização de bactericidas e germicidas comprovadamente capazes de inibir o crescimento de microorganismos.

O anexo nº 14 da Norma Regulamentadora nº 15 estabelece a atividade de coleta de lixo como insalubre em grau máximo (40% do salário mínimo).

EX: Vírus, bactérias, protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos.

*Tairone Dias Urruth*  
Engº de Segurança do Trabalho  
CREA-RS 129783

### 5.1.5 AGENTES QUÍMICOS- RISCOS QUÍMICOS

Nos serviços de limpeza, são utilizados produtos de limpeza (*Taski Profi, Jolimpac*) que além de ácidos graxos tem em sua composição uma quantidade extra de sais alcalinos, que atuam sobre a pele e mucosas, tendo ação irritante.

Os detergentes também são produtos de limpeza, tendo acrescidos os objetivos de manutenção, conveniência e frescor, Tem como principal componente os surfactantes que podem ser aniônicos, catiônicos, não-catiônicos e incorporadores, Dependendo do tipo são mais ou menos tóxicos e também irritantes de pele e mucosas.

Em virtude da impossibilidade de eliminação de tais agentes, os funcionários deste setor devem laborar com equipamentos de proteção individuais adequados tipo: Luva de Látex ou PVC, Avental impermeável, botas de PVC ou Borracha.

Tanto os sabões quanto os detergentes enquadram-se na categoria de álcalis cáusticos.

O anexo nº 13 da Norma Regulamentadora nº 15 estabelece a atividade de manuseio de álcalis cáusticos como insalubre em grau médio (20% do salário mínimo).

EX: Poeiras, Fumos, névoas, neblinas, Gases, Vapores, substancias compostos ou produtos químicos em geral.

#### 5.1.1 AGENTES DE ACIDENTES- RISCOS DE ACIDENTES

EX: Arranjo físicos inadequado, Máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, eletricidade, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenagem inadequada, Animais peçonhentos, riscos de quedas de objetos, riscos de quedas, acidentes com serras circulares.

### 5.1.7 SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

O empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber, conforme a Lei Nº 7.369 de 20 de setembro de 1985.

O Decreto nº 93.412 de 14 de outubro de 1986 regulamenta a Lei nº 7.369 de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade e dá outras providências. São atividades em condições de periculosidade, as atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta.

Tairone Dias Urruth  
Engº de Segurança do Trabalho  
CREA-RS 129783

## **6. METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

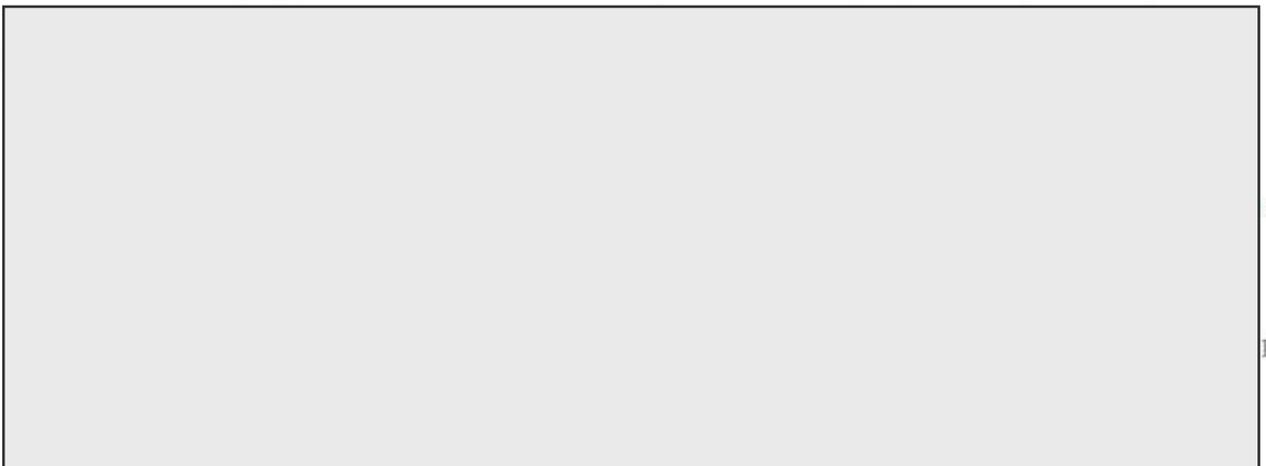
### **6.1 NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUÍDO)**

A Medição do Nível de Pressão sonora foi feita nos diversos setores e condições encontradas na empresa, para verificação do ruído contínuo ou intermitente, Conforme Anexo I da NR 15 o medidor de Pressão Sonora foi regulado para o circuito de compensação “A” e circuito de resposta Lenta “slow”.

Aparelho de medição utilizado: Medidor de nível de pressão sonora marca ICEL MODELO DL-4020 leitura em resposta lenta (SLOW) e no circuito de compensação A. As medições foram feitas sempre na altura do aparelho auditivo dos trabalhadores e nos vários postos de trabalho. Procurou-se fazer as medições nas condições mais desfavoráveis.

### **6.2 NÍVEIS DE ILUMINAMENTO**

As medições foram feitas nos locais de trabalho, ou a 75 cm do solo, quando os campos de trabalho são indefinidos, Durante o dia a medição é feita com iluminação Natural  
Aparelho de medição utilizado: Luxímetro marca ICEL MODELO LD-550.



## 5. ANEXOS

### 7.1 QUADRO DE CONCLUSÃO

Setor/ Equipamento	Agente Avaliado	Enquadramento Legal (NR)				Adic. Devido	Orientação
		Quantitativo		Qualitativo			
		NR	Anexo	Dec. ou NR	Anexo		
Todos os setores	Agentes químicos, Agentes Físicos, Agentes biológicos	15	-	-	-	-	consultar orientações do ppra
operacional	Agentes químicos, Agentes Físicos, Agentes biológicos	15	-	-	-	-	consultar orientações do ppra
administração	Não há	-	-	-	-	-	3 e 4

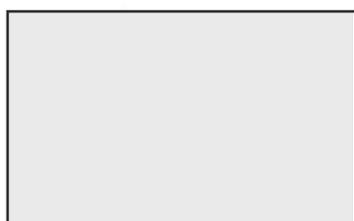
Nos postos de trabalho também foi verificada a possibilidade de riscos ergonômicos, devido à utilização de cadeiras e mesas inadequadas.

#### Observações:

- 1) Verificar itens 5.1.1 e 5.1.4 - Orientações deste Laudo Técnico.
- 2) Verificar itens 5.1.1 e 5.1.5 - Orientações deste Laudo Técnico.
- 3) Verificar item 5.1.3 Orientações deste Laudo quanto ao Nível de Iluminamento.
- 4) Ver quadro de valores de "Concentração e Intensidade do Nível de Iluminamento" item 7.2.
- ✓ NR- Norma Regulamentadora da Portaria 3.214 de 08.06.1978.
- ✓ SM - Salário Mínimo da Região.
- ✓ SE – Salário que o Empregado Perceber sem as gratificações.
- ✓ NR 15, Anexo 1 - Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância.
- ✓ NR 15, Anexo 13 – Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.
- ✓ NR 15, Anexo 14 - Agentes Biológicos.
- ✓ NR 17 - Ergonomia.
- ✓ Dec. N° 93.412 regulamenta a Lei n° 7.369 de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para

***Urruth - Consultoria.***

Pelotas, 01 de Março 2021.





## **Conclusão:**

### **Insalubridade NR 15 anexos (01, 08 e 14)**

Há exposição a Insalubridade relacionado na NR-15 n<sup>o</sup> 3.214 , Lei n<sup>o</sup> 6.514 de dezembro de 1977

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, **incidente sobre o salário mínimo da região.**

**40% - Biológicos**

### **Periculosidade NR 16**

Não há exposição a Periculosidade relacionado na NR-16 n<sup>o</sup> 3.214 , Lei n<sup>o</sup> 6.514 de dezembro de 1977



### 5.1 – CARGO/FUNÇÃO:

**CARGO:** Diversos ( de acordo com a demanda operacional do SANEP) - **SETOR:** ECOPONTO

---

#### Descrição das atividades

Coletar, separar, arrumar, ajustar, organizar todos os procedimentos relacionados ao ECOPONTO.

---

#### Máquinas e Equipamentos Empregados

NA – Não aplicavel

---

#### Agentes Insalubres

NR – 15 Anexo 14

- esgotos (galerias e tanques); e - lixo urbano (coleta e industrialização). 40% Máximo.

---

Gestão - Saúde e Segurança no Trabalho - Capacidade

# LAUDO TÉCNICO INDIVIDUAL

## 1) Considerações Iniciais

<b>Nº. do LTI:</b> ■	<b>Data de Elaboração:</b> ■
	<b>Local da Realização:</b> DSST – Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho
	<b>Servidor Entrevistado:</b> ■
	<b>Nº. do Processo:</b> 200.051301/2024

## 2) Objetivo

- O objetivo do presente Laudo Técnico Individual é verificar se as atividades exercidas pelo servidor na Prefeitura de Pelotas, estão enquadradas como especiais nos termos da legislação vigente.
- O Laudo Técnico Individual está acordo com a Instrução Normativa Nº 1, de 22/07/2010, da Previdência Social, no Art. 10, inciso IV.

## 3) Considerações Gerais

- Razão Social: Prefeitura Municipal de Pelotas.
- CNPJ: 87.455.531/0001-57.
- SMED: Secretária Municipal de Educação e Desporto.

## 4) Fundamentação Legal

- BRASIL. Decreto Federal Nº 53.831/1964.
- BRASIL. Decreto Federal Nº 83.080/1979.
- BRASIL. Decreto Federal Nº 2.172/1997.
- BRASIL. Decreto Federal Nº 3.048/1999.
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Resolução Nº. 359/1991.
- PREVIDÊNCIA SOCIAL. Instrução Normativa Nº 1/2010.

## 5) Engenheiro Responsável pelo Laudo Técnico Individual

- Engº ■
- CREA/RS nº 168191

## 6) Período de Trabalho, Setor e Cargo

Período	Setor	Cargo/Função
████████████████████	SMED	SERVENTE DE ESCOLA
████████████████████	SMED	SERVENTE DE ESCOLA

## 7) Atividades Desenvolvidas

Período	Atividades Realizadas
29/06/1999 até 18/10/1999	<b>CLT</b> - Fazer a limpeza diária e inspecionar dependências, de forma a manter as perfeitas condições de uso dos escritórios, banheiros. Requisitar e efetuar o abastecimento dos materiais de higiene e limpeza.
26/05/2000 até o momento	<b>Estatutário(a)</b> - Fazer a limpeza diária e inspecionar dependências, de forma a manter as perfeitas condições de uso dos escritórios, banheiros. Requisitar e efetuar o abastecimento dos materiais de higiene e limpeza.

## 8) Histórico legislativo pertinente às atividades da servidora

O histórico legislativo que trata da aposentadoria em condições especiais é distribuído no tempo como segue:

- Até 1997 **Decretos 53.831/64 ou 83.080/79** - Enquadramento nas categorias profissionais;
- De 05/03/1997 a 05/05/1999 - **Decreto nº 2.172/97**;
- A partir de 06/05/1999 - **Decreto nº 3.048/99**.

Período	Agente Nocivo apontado em lei	Fundamentação Legal	Enquadramento Legal Atividade Especial/Tempo
29/06/1999 até 18/10/1999	Biológico	As normas previdenciárias não preveem condição especial para aposentadoria. Decreto 3048/1999	Não
26/05/2000 até o momento	Biológico	As normas previdenciárias não preveem condição especial para aposentadoria. Decreto 3048/1999	Não

## 9) Bibliografia Consultada

- BRASIL. Decreto Federal Nº 53.831/1964.
- BRASIL. Decreto Federal Nº 83.080/1979.

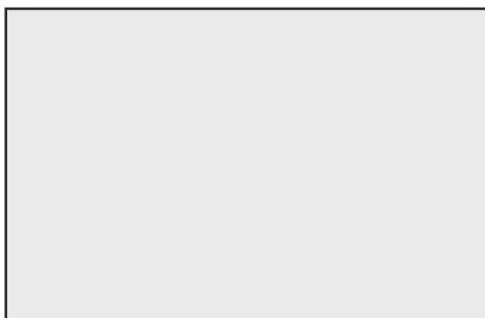
- BRASIL. Decreto Federal Nº 2.172/1997.
- BRASIL. Decreto Federal Nº 3.048/1999.
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Resolução Nº. 359/1991.
- PREVIDÊNCIA SOCIAL. Instrução Normativa Nº 1/2010.
- INSS. Manual de Aposentadoria Especial. Brasília, INSS, 2017. 173 p.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. 2a ed. Brasília, Ministério da Saúde, 2017. 705 p.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – Portaria Nº 3.214/1978 – NR-15 e seus Anexos.
- PREVIDÊNCIA SOCIAL. Instrução Normativa Nº 1/2010.
- SESI. Técnicas de Avaliação de Agentes Ambientais: Manual SESI. Brasília, SESI, 2007. 294 p.

#### **10) Conclusão Técnica**

Segundo o que preconiza a legislação previdenciária vigente a cada época de trabalho da requerente, não constatamos atividade especial para fins de aposentadoria.

Pelotas (RS), 26 de agosto de 2024.

**Elaboração:**





até o momento		- ganismos e parasitoses infecciosos	tivo	-tivo	registro		registro	informação	informação	informação	informação	informação
---------------	--	--------------------------------------	------	-------	----------	--	----------	------------	------------	------------	------------	------------

19-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS			
16.1 Período	16.2 NIT	16.3 Registro Conselho de Classe	16.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
28/07/2004 A 04/12/2013	12822079678	CREA - RS 107669	
25/04/2014 A 24/04/2016	12394449502	CREA - RS 74278	
20/02/2017 A 30/06/2018	12113957045	CREA - RS 36143	
11/06/2018 até os dias atuais	012272588788	CREA - RS 208195	
29/06/2018 até os dias atuais	020640976594	CREA - RS 210324	

**IV-RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES**

*Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.*

17-Data Emissão PPP	18-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
24/01/2023	20.1 - NIT 15708729272	20.2 - Nome [Redacted]
	(Carimbo)	[Redacted] Téc. Seg. do Trabalho Matrícula: 41920-0021124/RS- (Assinatura)

**OBSERVAÇÕES:**

Documentos de referências para elaborar o PPP

Histórico funcional emitido pelo RH (Recursos Humanos);

Cópias da documentação emitida pelo arquivo geral (setor de ficha de pessoal, fichas ativas)

Cópia da página do PPRA, referente a função do servidor,

Poderá ser realizada entrevista com servidor, caso a documentação seja insuficiente. A entrevista serve para confirmar atividades.

Também poderão ser solicitados documentos que comprovem datas e/ou outras informações que o setor julgar necessárias

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In addition, the document highlights the need for regular audits. By conducting periodic reviews, any discrepancies can be identified and corrected promptly. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial information.

Furthermore, it is advised to use standardized accounting practices. This includes following established guidelines for recording assets, liabilities, and equity. Consistency in reporting is crucial for providing a clear and reliable picture of the organization's financial health.

Finally, the document stresses the importance of confidentiality. Financial records often contain sensitive information that should be protected from unauthorized access. Implementing strict security protocols and access controls is essential to safeguard this data.



19-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

Obs.:

Todas as cópias anexadas ao processo serão arquivadas junto aquele.

Não existem PPRA/LTCAT anteriores ao ano de 2006.

As informações do PPP também são baseadas no PPRA/LTCAT vigentes à época considerada da Secretaria Municipal respectiva.

Nos períodos não cobertos por PPRA/LTCAT em que não houve alteração do layout do local de prestação de serviço do servidor, bem como quando não foram alteradas as atividades desenvolvidas, as informações foram obtidas do PPRA/LTCAT atual;

No período de 05/12/2013 a 24/04/2014 e de 25/04/2016 a 19/02/2017 não havia profissional legalmente habilitado na Prefeitura. No entanto, o servidor permaneceu na mesma função, mesmo setor e exercia as mesmas atividades relacionadas no campo 14.2. Logo, havia o mesmo grau de insalubridade/periculosidade que nos períodos anteriores.